

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS -PSL

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

Nº _____/2019.

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereadora TERESINHA MEDEIROS-
PSL.

EMENTA:

“Dispõe sobre a diminuição gradativa de fabricação, fornecimento e distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (materiais não-biodegradáveis) em nosso município de Teresina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no prazo de 03 anos após a publicação da presente Lei, a fabricação, a utilização, comercialização, distribuição gratuita ou onerosa de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (ou qualquer outro material descartável que não seja oxi-biodegradável) em todo nosso município.

Art. 2º Entende-se por material oxi-biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos, cujos resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 3º Em caso de não cumprimento desta Lei, deverão ser aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento até a devida regularização;

Art. 4º As empresas que produzem os canudos plásticos oxi-biodegradáveis deverão, para a correta informação do consumidor, estampar as informações necessárias sobre qual aditivo está utilizando na embalagem, com a logomarca do referido aditivo e informando que a mesma é oxi-biodegradável.

Art. 5º Para os fins de que trata o artigo 1º da presente Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, a serem divulgada nos meios de comunicação para prestação de informações ao público a respeito da presente Lei e seus potenciais benefícios, tendo em vista o planejamento e execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, regulamentara esta Lei, especialmente quanto à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no artigo 4º.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Município e, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como objetivo banir a utilização de canudos de plásticos convencionais, uma vez que os canudinhos convencionais frequentemente não são reciclados, e, portanto são considerados os maiores poluidores de nosso meio ambiente.

Ocorre que estes pequenos objetos têm a vida útil em media de 03 minuto, em contra partida de levarem mais de 300 anos para se degradarem e depois de um único uso são jogados fora, acabam poluindo rios e oceanos e ingeridos por aves marinhas, peixes e mamíferos de grande porte, são encontrados nas narinas de tartarugas marinhas, como já foi demonstrado em um vídeo que se tornou viral onde pesquisadores retiraram não sem muito sofrimento ao animal. Site: <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/08/em-video-tartaruga-marinha-tem-canudo-arrancado-da-narina.html>

Segundo o Greenpeace, um total de 8 (oito) milhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos anualmente, ocasionando a morte de milhões de aves marinhas e 100 mil animais marinhos todo ano. Site: <https://marsemfim.com.br/canudinhos-de-plastico/>

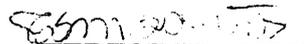
Banir o uso dos canudinhos é um importante passo para diminuir a poluição dos mares e promover a proteção de todo o ecossistema marinho.

Países como a Índia, Bélgica, Costa Rica, França, Indonésia, Noruega, Panamá, Santa Lúcia, Serra Leoa , Uruguai e Taiwan, já baniram ou reduziram consideravelmente o uso de canudinhos plásticos.

Está na hora do Brasil também acordar para esse grave problema ambiental, que é um problema mundial e fazer a sua parte, dando exemplo a outras nações.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobre Pares para análise e aprovação da proposta que trará benefícios ao meio ambiente.

Sala das Sessões: Teresina, 15 de fevereiro de 2019.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL.